



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio à SSJ de Governador Valadares
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1178368

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares possui uma sala no 3º andar, com aproximadamente 100m², localizada numa área incluída no contrato de locação mediante Termo Aditivo celebrado em junho de 2018 entre a Justiça Federal e o proprietário do imóvel.

É uma sala ampla, que possui dois aparelhos de ar condicionado novos instalados, porém, atualmente é utilizada somente como depósito de mobiliários inservíveis, aguardando desfazimento.

Quando há algum tipo de evento no qual é necessário reunir todo o corpo funcional, a exemplo do que ocorreu algumas vezes em 2023 e 2024, com a visita de Corregedores e Desembargadores do TRF6, utilizamos a referida sala, considerando ser esse o único espaço no prédio que comporta um número maior de pessoas (cerca de 100).

Para acomodar esse quantitativo de pessoas é necessário deslocar, do andar térreo, as longarinas utilizadas no hall de perícias e audiências e, ainda, poltronas de variados modelos retiradas, por empréstimo, das secretarias das Varas. O transporte é feito pelas escadas, pois o elevador não tem capacidade para esse tipo de carga. Além do grande incômodo gerado pela movimentação patrimonial, o transporte das longarinas, feito pelas escadas acaba por deteriorar a pintura das paredes e danificar as divisórias e mesmo os próprios bens patrimoniais, acarretando prejuízo à conservação dos mesmos.

Dessa forma, a necessidade da presente contratação é a aquisição de longarinas de 3 lugares para compor essa sala, que será utilizada para palestras, reuniões e confraternizações.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação consta do PAC 2025, conforme Documento de Oficialização de Demanda 1151227.

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

3. ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

III - Requisitos da contratação

1. Sustentabilidade: A Contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pela baixa complexidade do objeto e pelo fato de que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

4. Vistoria:

1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o NUSUB/GVS no telefone (33) 2101-8141 e/ou pelo e-mail nusub.gvs@trf6.jus.br.

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

De acordo com a área do salão e o quantitativo de usuários, cerca de 105 pessoas, e considerando o máximo da utilização do espaço, estimamos serem necessárias 34 (trinta e quatro) longarinas de 3 (três) lugares cada, com as seguintes especificações:

- Longarina de 3 lugares, cadeiras sem braços, espaldar médio, assento e encosto revestidos em vinil fosco, cor preta, com espuma injetada de 50mm. Estrutura em aço na cor preta.
- Suporte de até 120 Kg por lugar.
- Largura total aproximada: 1,90 m.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram realizadas pesquisas através da ferramenta Banco de Preços para verificar a média de preços de contratações realizadas por outros órgãos públicos para o fornecimento de longarinas de 3 lugares (1189732), bem como cotações em sites especializados (1189729 e 1189730) e junto a uma empresa local (1189735).

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Conforme informado no item V deste Estudo, a pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação foi realizada com base na ferramenta Banco de Preços e através de cotações em sites especializados e com um fornecedor local.

Na apuração pela média dos valores chegou-se ao **valor estimado unitário para essa contratação de R\$ 1.180,50 (um mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)** e ao **valor estimado total de R\$ 40.137,00 (quarenta mil cento e trinta e sete reais)**.

A tabela abaixo apresenta os valores obtidos através da pesquisa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	COTAÇÃO SITE - Madeira Madeira	COTAÇÃO SITE - Fort Flex	COTAÇÃO Bando de Preços (Média)	ORÇAMENTO Escritório e Cia	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Longarina de 3 lugares, cadeiras sem braços, espaldar médio, assento e encosto revestidos em vinil fosco, cor preta, com espuma injetada de 50mm. Estrutura em aço na cor preta.	34	UN	986,05	1.185,00	1.150,94	1.400,00	1.180,50	40.137,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 34 (trinta e quatro) longarinas de 3 lugares para a Subseção Judiciária de Governador Valadares.
2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma dispensa eletrônica com disputa.
3. Local e prazo para a entrega das longarinas: edifício-sede da subseção, localizado na Rua Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG; prazo de até 20 (vinte) dias, contados da comunicação da emissão da nota de empenho à contratada.
4. O prazo de garantia do produto, complementar à garantia legal, será de no mínimo 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação deve ser efetivada sem parcelamento, visto que se trata de apenas um item com entrega em uma única remessa na Subseção Judiciária de Governador Valadares.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se com a aquisição das longarinas fazer da sala localizada no 3º andar um espaço para confraternizações e reuniões para servidores, colaboradores e magistrados, com aproveitamento máximo da área, que até o momento tem sido subutilizada.

Pretende-se, ainda, projetar um espaço para realização de palestras, treinamentos e atividades que visem a promoção do bem estar físico e mental do corpo funcional da Subseção.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não haverá necessidade de serem adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF - 2ª edição](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e
- todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 10/04/2025, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1178368** e o código CRC **7E6B27CA**.

Rua Bárbara Heliodora, 862 - Bairro Centro - CEP 35010-040 - Governador Valadares - MG

0003521-26.2025.4.06.8001

1178368v11